ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (11/05/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.587.609/0001-71, com sede na Avenida Universitária nº 1440, Setor Universitário, neste ato representada por seu procurador bastante, **Waldemar Passini Dalbello,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, CI RG nº 1.280.273-SSP/GO e CPF nº 369.508.741-20, residente e domiciliado nesta capital, conforme instrumento de procuração, lavrada nas notas do 5º Tabelionato local, lançada no livro 1190, fls. 19/20, em 05/01/2011, com validade até 02/09/2013, a qual fica arquivada nestas Notas, para os fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **KILDER CLEY DE SOUZA ROSA,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, na Rua JDF-216, Qd. 31, lt. 02, Jardim Dom Fernando, portador da CI RG nº 3635569-SSP/GO e CPF nº 889.938.761-34; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 28 (vinte e oito), da quadra 28 (vinte e oito), situado à Rua RY-10, no loteamento denominado no loteamento denominado "JARDIM SÃO JOSÉ", nesta capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente pela Rua RY-10; 10,00 metros de fundo com o lote 25; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 29; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 27;** havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº **140.810**; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R$27.206,22 (vinte e sete mil, duzentos e seis reais e vinte e dois centavos)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Dec. Lei nº 2.148)
Goiânia GO 31 JUL. 2012
1º Tab. Notas
Cynthia da Costa Teixeira Pereira
Marita Teixeira Rodrigues de Castro
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0305E271930

2/9

Livro: **1741**
Fls.: 12
Prot.: **160.304**
Via: **Original**
Cart.: 6-6

pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a cousa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 19/03/2012, com validade até 15/09/2012, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 396302011-08001010, emitida em 20/12/2011, com validade até 17/06/2012. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº ___9___ da verdade.
Goiânia, 11 de maio de 2012

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
Waldemar Passini Dalbello

KILDER CLEY DE SOUZA ROSA

Emolumentos	*421,83*
Taxa Judiciária	*26,91*
Data da Receita	*11/05/2012*
Rubrica da Autoridade Expedidora	9

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
08968036543

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, nº 667, Campinas - Goiânia-GO
Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO
Luciana Franco de Castro
TABELIÃ SUBSTITUTA
ESCREVENTES
Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
Flávia Franco de Castro / Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

Certifico que esta cópia confere com o original a mim apresentado
Goiânia GO
31 JUL 2012
1º Tab. Notas
ESCREVENTES
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO